

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021):

OBJETO: Aquisição de medicamentos constantes na REMUME 2024 e que estão cancelados ou não constam nas atas vigentes nos consórcios aderidos pelo município, com o intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	Descrição	UN	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	446103	sachês de sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto sódico 3,5g + glicose 20g + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g para 1000ml de solução pronta - segundo padrão OMS – sachê (envelope) contendo 27,9g;	envelope	30.000	R\$ 1,02	R\$ 30.600,00
2	267205	frascos de dipirona sódica 500mg/ml – frasco contendo 20ml;	Frasco	5.000	R\$ 2,56	R\$ 12.800,00
3	267418	bisnagas de tiabendazol 50mg/g pomada – bisnaga contendo 20g.	Bisnaga 20g	300	R\$ 16,02	R\$ 4.806,00

OBS: Em caso de divergência entre as especificações dos itens no CATMAT, prevalecem as especificações descritas nesta tabela do Termo de Referência.

1.2. O valor estimado da aquisição é de **R\$ 48.206,00 (quarenta e oito mil e duzentos e seis reais)** para o objeto.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.5. PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' e 'c' da Lei nº 14.133/2021):

Tendo em vista que a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

Atender a REMUME 2024, que é a lista de medicamentos preconizada para fornecimento aos usuários atendidos pelo SUS em Itapoá, uma vez que o item tiabendazol 50mg/g não consta e os itens sais de reidratação e dipirona sódica 500mg/ml 20ml estão cancelados nas listas de fornecimento dos consórcios CinCatarina e CisNordeste. Além disso, em função do caráter sazonal da dengue e do histórico epidemiológico, a secretaria municipal de saúde realizou a previsão de consumo de sais de reidratação e dipirona sódica, itens que estão cancelados pelos consórcios CinCatarina e CisNordeste, para a temporada de 2024/2025, de maneira que o período de previsão abrange até o carnaval de 2025.

Considerando que de acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A fundamentação e informações relativas à avaliação da viabilidade técnica e econômica, a consideração da solução como um todo e os aspectos relacionados a possíveis impactos ambientais estão expostos no Estudo Técnico Preliminar Nº 91/2024, Apêndice I deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21):

3.1. O objeto deve ser entregue por empresa com expertise na área, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento. A Contratação terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 2º, inciso II da Lei n. 14.133/2021;

3.1.1. A empresa interessada a apresentar propostas deve atuar no ramo de atividade pertinente ao objeto deste processo.

3.2. Requisitos de contratação:

A qualidade do objeto dessa licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de excelente qualidade, fornecendo assim as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

3.3. Da Execução Do Objeto

Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra, correndo por conta da contratada as despesas com transporte, seguros, tributos, mão de obra e demais encargos decorrentes da aquisição do objeto.

O quantitativo e a relação dos itens, bem como, local, horário, dia de entrega e contato do servidor responsável pelo recebimento deverão estar descritos na Ordem de compra.

Caberá ao fiscal, servidor designado pelo recebimento, rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado que não esteja de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como, avaliar pedidos de prorrogação de prazo, de substituição do produto eventualmente fora da especificação.

3.4. Sustentabilidade: A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: No que concerne à Aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalares, Materiais da Área da Saúde, Material de Limpeza, Higiene e Cosméticos.

3.5. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação do objeto desta contratação.

3.6. Garantia de Execução Contratual: Não será exigida a garantia da contratação.

3.7. Indicação de marcas ou modelos formalmente justificado e considerando as hipóteses previstas no inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133/2021: Não se aplica;

3.8. Obrigações da Contratada: Executar o objeto descritos neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

3.8.1. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei;

3.8.2. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior que gere fato impeditivo para o fornecimento dos produtos;

3.8.3. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao manuseio e entrega dos produtos objeto da Ordem de Fornecimento;

3.8.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados no manuseio/transporte e entrega dos produtos requeridos;

3.8.5. A Detentora será responsável pela entrega dos produtos em embalagens íntegras, sem danos aparentes ou ocultos, sem oxidação e ou danos provenientes do manuseio incorreto dos produtos ora adquiridos pela Administração;

3.9. Exigência de amostras, vedação de marcas ou carta de solidariedade nos termos dos incisos II, III e IV do art. 41 da Lei nº 14.133/2021: Não se aplica;

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021):

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar nº 91/2024 e neste Termo de Referência, no local indicado, a partir da assinatura do contrato.

4.2. O Prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compra.

4.3. Local e horário de entrega: Farmácia básica municipal, endereço Av. José da Silva Pacheco, nº 1652, no horário de funcionamento das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

4.4. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.6. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e consequente aceitação.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando

o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.2.2. A fiscalização técnica do contrato decorrente da contratação será executada pela Secretaria de saúde, através da Farmacêutica I Sra. **SCHEILA APARECIDA KZIOZEK PASTUCHAK**, matrícula: 11742305 e CPF: 010.162.279-14; cientificada através de Roteiro de Requisição ao Compras nº 245/2024, designados mediante autorização da autoridade máxima do órgão.

5.2.3. A fiscalização administrativa da contratação será executada pela secretaria requisitante, através do gestor que subscreve o presente Termo de Referência.

5.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021):

6.1. O pagamento será realizado após a entrega, conferência e recebimento definitivo do objeto, mediante o pleno atendimento das especificações do Termo de Referência.

6.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

6.3. O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar o cumprimento:

- das especificações para os itens conforme item 3 desse Termo de Referência;
- dos prazos e local de entrega prevista no item 4 desse Termo de Referência;
- das obrigações conforme disposto no instrumento contratual.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021):

8.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog	Proj/Ativ	FR	Subelemento
Sec. de Saúde	908	14	001	0010	0305	0016	2119	260070000900	333903202
Sec. de Saúde	432	14	001	0010	0303	0021	2325	150010020000	333903202

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8.3. Conforme previsto no § 3º do art. 14 do Decreto Municipal nº 5.853/2023 **há previsão de utilização de recursos da união.**

Itapoá - SC, 24 de setembro de 2024.

PRISCILA DE ARAÚJO C. FREITAS
Secretária de Saúde

SCHEILA APARECIDA KZIOZEK PASTUCHAK
Farmacêutica I
Fiscal Área Técnica